



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 176**  
QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 4976

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## JORNAL OFICIAL

---

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E  
MUNICÍPIO DA HORTA**

Contrato ARAAL

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despachos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DA HORTA**  
Contrato ARAAL n.º 11/2013 de 12 de Setembro de 2013

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional da Solidariedade Social, adiante designada por SRSS, representada pela sua Secretária Regional Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano, e a Câmara Municipal da Horta, adiante designada por CMH, representada pelo seu Vice-Presidente José Leonardo Goulart Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *i*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre as partes contratantes, tendo em vista a construção de um equipamento de serviços sociais, na freguesia da Feteira, concelho da Horta, propriedade da Região.

## Cláusula 2.ª

**Comparticipação financeira**

1 - O valor total do investimento é de € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros) destinados a suportar as despesas com a prossecução do objeto do contrato, sendo da responsabilidade do Governo Regional, através da SRSS.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 50 – Despesas do Plano, divisão 7 – Solidariedade Social, subdivisão 2 – Apoio à família, comunidade e serviços, ação 7.2.4 - Criação, melhoramento e apetrechamento de edifícios e equipamentos de apoio à Comunidade e dos Serviços da Segurança Social, CE: 08.07.01.

## Cláusula 3.ª

**Processamento**

1 - O processamento a favor da CMH, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efetuado numa única prestação, após a publicação do presente contrato.

2 - Os pagamentos efetuados pela CMH deverão ser comprovados, devidamente discriminados e documentados, nos trinta dias seguintes à concretização do objeto do contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Competências das partes contratantes**

## 1 - Compete à SRSS:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMH, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMH;
- c) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido na cláusula 2.<sup>a</sup>;
- d) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

## 2 - Compete à CMH:

- a) Executar integralmente as obras de construção do equipamento objeto do presente contrato;
- b) Apresentar à SRSS, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do contrato, nos trinta dias seguintes à sua concretização;
- c) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, de acordo com a regulamentação aplicável.

## 3 - Compete à VPECE:

- a) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo do projeto objeto do presente contrato é da responsabilidade da SRSS, assegurando com a VPECE a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspeção da organização do processo referente ao investimento.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente ao objeto do presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRSS, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMH obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRSS

**JORNAL OFICIAL**

solicitar à VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMH.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Resolução do contrato**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato em caso de incumprimento das suas cláusulas e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade da CMH, deverá a mesma reembolsar a Região Autónoma dos Açores da verba transferida e ainda não utilizada ou não justificada, acrescida de juros legais ou, se for o caso, suspenderá a SRSS o processamento e pagamento da mencionada verba.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Vigência do contrato**

O presente contrato produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação e terá o seu termo em 31 de Dezembro de 2013.

4 de setembro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Horta, *José Leonardo Goulart Silva*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Organizações de Trabalho n.º 8/2013 de 12 de Setembro de 2013****Câmara do Comércio da Ilha de São Jorge – Eleição para o triénio 2013-2015.**

## Direção

- Clímaco Ferreira da Cunha & Filhos, Lda., representado por Alfredo Manuel Mendonça da Cunha - Presidente;
- Aquarius – Viagens e Turismo, Lda., representado por, António Oldemiro Neves Pedrosa – Secretário;
- Pedro Gil Rodrigues Maia Seródio – Tesoureiro;
- Espínola & Irmãos, Lda., representado por, Maria Valquíria Alberto Espínola – Vogal;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

- Carlos Manuel Dias Vieira – Vogal.

Registado em 23 de agosto de 2013, ao abrigo do artigo 454.º do Código do Trabalho, sob o n.º 5.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1622/2013 de 12 de Setembro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 13 de junho de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar Luis Soares de Sousa – São Miguel, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a manutenção da instalação elétrica no Lar de Idosos, até ao montante máximo de 2.676,92€ (dois mil, seiscentos e setenta e seis euros e noventa e dois cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

13 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1623/2013 de 12 de Setembro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 30 de julho de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 052/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova - Terceira, para comparticipação nas despesas suportadas com a aquisição de uma viatura comercial de dois lugares para o Serviço de Apoio Domiciliário, da referida Instituição, até ao montante máximo de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros), e que revoga, expressa e integralmente, contrato de cooperação – calor investimento, oportunamente publicitado, por extrato, no *Jornal Oficial*, II Série, de 24 de outubro de 2012, celebrado com igual objeto e pelas mesmas partes outorgantes do contrato ora publicitado.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 04 – Apoio a Idosos, Ação 6) – Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos, CE: 08.07.01.O), do Orçamento do respetivo ano económico.



# JORNAL OFICIAL

---

30 de julho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Landa Gonçalves Mano*.